

Comissão de Ensino da Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço

Regimento interno

A- Objetivo da comissão

Promover e organizar o ensino e a formação do especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço da SBCCP

B- Constituição da comissão

1. Comissão será formada pelos 6 (seis) associados titulares, com mais de cinco anos, eleitos de forma direta durante a eleição geral da SBCCP
2. Os membros dessa comissão devem ser professores titulares, livre-docentes, doutores ou chefes dos serviços formadores, de acordo com o parágrafo 12º do artigo 58 do estatuto da SBCCP de 2020
3. Comissão de Ensino será presidida pelo Diretor Científico da SBCCP em exercício ou ser substituído pelo 2º Secretário conforme artigo 47 do estatuto da SBCCP de 2020.

C- Mandato da comissão

1. Mandato será de 4 anos para mas deverá haver a substituição de 1/3 dos componentes após os primeiros 2 anos de mandato, conforme o 6º parágrafo do artigo 58 do estatuto da SBCCP de 2020.
2. Os membros que deverão sair na troca devem ser os com o maior tempo de título de especialista ou os que manifestarem a saída por vontade própria.

D- Obrigações da comissão

1. Elaborar os critérios mínimos para o credenciamento e funcionamento dos serviços formadores em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, dentro das prerrogativas da Matriz Curricular da Especialidade do Ministério da Educação;
2. Credenciar, vistoriar e descredenciar serviços para treinamento em Cirurgia de Cabeça e Pescoço que cumpram programa e disposições definidas pelo Regimento da Comissão e referendado pelo Conselho Deliberativo;
3. Propor ao Conselho Deliberativo questões relacionadas ao ensino da especialidade;

Todas os demais conflitos referentes a essa comissão que não estão contemplados nesse regimento ou exposto no artigo 58 do estatuto da SBCCP de 2020, deverão ser encaminhados para avaliação formal em reunião da Diretoria Executiva da sociedade.